CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO :

Por este instrumento particular, a) MARIA GUILHERMINA ROCHA LAURIA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Rio Madeira, 1000 - Nossa Senhora das Graças, CPF nº 053.968.242-04, portadora da carteira de identidade nº 271.912 - SESEG/AM.

b) GRACE MARY GAMA RETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Paraguassú, 39 - São Jorge - CPF de nº 054.399.902-59 , portadora da carteira de identidade nº 247.881, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, contratam a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denominará RECORD - PROCESSAMENTO , REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA, podendo a palavra Limitada ser usada abreviadamente, com sede e foro à Av. Constantino Nery, 871-"B" Centro , nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o comércio varejista de artigos importados; serviços de processamento de dados para terceiros ; importação de equipamentos de informática, peças e acessórios, bem como, exercer representações comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da sociedade, será de CR$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), constituído por 5.000 (cinco mil) quotas de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. O capital subscrito neste ato é assim distribuído:

	Quotas	CR$
a) Maria Guilhermina Rocha Lauria	2.500	2.500.000,00
b) Grace Mary Gama Retto	2.500	2.500.000,00
	5.000	5.000.000,00

09 JUL 2001

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

Os quotistas integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional, 5% (cinco por cento) do capital subscrito e o restante em 24 (vinte e quatro) meses, igualmente em moeda corrente nacional, contados a partir da data do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada por 1 (um) gerente designado neste instrumento, como segue:

a)**GRACE MARY GAMA RETTO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade será administrada observando as seguintes condições:

a. Compete ao gerente, representá-la ativa e possivamente, em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais , municipais e autarquias;

b.A representação será por um gerente e um procurador da gerência, sempre em conjunto, nos demais atos da empresa. Esse procurador deverá ser nomeado pelos quotistas, em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade se regerá pelos seguintes princípios:

a) qualquer sócio tem direito de retirar-se da sociedade, devendo,entretanto, comunicar sua intenção aos demais com sessenta dias de antecedência;

b) no caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá continuando com os demais sócios. O cônjuge e os herdeiros do sócio falecido poderão indicar um dentre eles para suceder o "DE CUJUS" em suas funções e direitos, mas a admissão do sócio indicado só se efetivará se houver o consentimento unânime dos quotistas remanescentes;

c) os haveres do sócio retirante ou falecido serão apurados com base em balanço geral levantado na data do falecimento ou saída;

d) o pagamento dos haveres será feito em parcelas mensais, nunca superior a 2% (dois por cento) do patrimônio social, apurado pela forma prevista no item anterior, este percentual poderá ser aumentado se houver o consentimento de maioria dos quotistas remanescentes.

Câmara Municipal Apur
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às cotas liberadas por falecimento ou retirada

que possuírem, a não ser que por unanimidade dos sócios aprove uma distribuição diferente ou aprove a admissão de um novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Sócios poderão nomear e constituir procuradores que os represen tem na sociedade, menos em funções de gerência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todas as deliberações dos sócios, ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato ou na Lei, serão por simples maioria de votos.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será escolhido en tre os sócios e por unanimidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os quotistas terão direito a uma retirada mensal "PROLABORE" especi ficada em ata a cada semestre.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o período que termina em 31 de dezembro de 1990, os quotistas estarão impedidos de efetivarem qualquer retirada.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, sempre de acordo com os interesses sociais e de liberação da maioria dos sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício; deduzir-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal;
b) O saldo que restar do lucro líquido, será distribuído ou destinado como fixado em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA

O foro da sociedade será o desta Capital.

Câmara Municipal Apu
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes no Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Assinará pela denominação social RECORD - PROCESSAMENTO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA:

Grace Mary Gama Retto

GRACE MARY GAMA RETTO

E por estarem justos e contratados, assinaram o presente contrato de constituição de RECORD - PROCESSAMENTO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LIMITADA., em quatro vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, de acordo com as formalidades legais.

Manaus, 17 de julho de 1990.

MARIA GUILHERMINA ROCHA LAURIA

Grace Mary Gama Retto

GRACE MARY GAMA RETTO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

09 JUL 2001

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE – LTDA – EPP

LOURDES REIS LAURIA, brasileira, divorciada, contadora CRC/AM nº. 2004, portadora da Cédula de Identidade nº 0159231-9, expedida pela SESEG/AM, e do CPF nº 043.354.492-91, residente a domiciliada nesta cidade à Rua Viseu, nº 12, Conj. Deborah – Planalto – Manaus / AM – CEP. 69.040.600 e

ANDREIA LAURIA DE MOURA SAMPAIO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/07/1980, contadora, CRC/AM nº 010510/O-5, portadora da Cédula de Identidade nº. 14826224, expedida pela SESEG/AM, do CPF de nº. 513.234.432.15, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Parque dos Franceses, nº 82, casa 17 – Chapada – Manaus / AM – CEP. 69.050-045, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação de **RECORD Processamento e Contabilidade Ltda - EPP**., com sede nesta cidade a Rua Constelação de Touro, nº.166 – Aleixo, em Manaus / AM, CEP 69.060-110, devidamente inscrita no Cadastro Geral de contribuintes no Ministério da Fazenda **nº.34.586.982/0001-67**, com seu contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 13.200.213.815 em 24 de julho de 1990, ajustam de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato e suas alterações posteriores abaixo relacionadas, mediamente as cláusulas e condições seguintes:

Nº	ALTERAÇÃO NÚMERO	DATA DA SESSÃO
1	11281.4	19/02/93
2	14963.7	08/04/93
3	23138.2	04/02/02

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:45 SOB Nº 20170333701.
PROTOCOLO: 170333701 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704216849. NIRE: 13200213815.
RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 30/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4	25795.1	05/02/04
5	285174	04/10/05
6	410725	28/11/2011
7	413869	17/012012

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS – A sociedade permanecerá com objeto Principal Atividade de Contabilidade, (6920-6/01); sendo retiradas as demais atividades secundárias.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de RECORD – Processamento e Contabilidade Ltda – EPP., podendo a palavra limitada ser usada abreviadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com sede e foro nesta cidade à Rua Constelação de Touro, nº166 – Aleixo – CEP – 69.060-110/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os objetivos sociais da empresa são: Atividade de Contabilidade (6920-6/01);

CLÁUSULA QUARTA– O capital social de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em (oitocentas) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, e em vista das alterações, passa a ter a seguinte distribuição:

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:45 SOB Nº 20170333701.
PROTOCOLO: 170333701 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704216849. NIRE: 13200213815.
RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 30/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº002/2024
FLS nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIAS	Nº QUOTAS	VALOR	%
LOURDES REIS LAURIA	680	R$ 68.000,00	85,00
ANDREIA LAURIA DE MOURA SAMPAIO	120	R$ 12.000,00	15,00
TOTAL	800	R$ 80.000,00	100

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida por qualquer um dos sócios, individual e indistintamente, independente de ordem de nomeação representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e terceiros em geral, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: os sócios poderão nomear e constituir procuradores que os representem na sociedade, desde que sejam escolhidos por unanimidade entre os próprios sócios. As procurações outorgadas terão especificações de poderes e período de validade limitado.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de julho de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:45 SOB Nº 20170333701.
PROTOCOLO: 170333701 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704216849. NIRE: 13200213815.
RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 30/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ano o balanço geral será levantado, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, a lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Os sócios terão direito a uma retirada de Pró-Labore, estabelecida de comum acordo entre eles, e se assim o desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, continuando com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balaço geral, que se levantará conforme entendimento vigente.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio pré-morto, retirante, incapacitado, ou falecido serão apurados em balanço geral levantados na data do falecimento ou saída;

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres será feito aos seus herdeiros ou sucessores em parcelas mensais, nunca superiores a 2% (dois por cento) do patrimônio social, apurado pela forma prevista no item anterior; este percentual poderá ser aumentado se houver o consentimento do cotista remanescente.

Parágrafo terceiro – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será escolhido entre os sócios e seus herdeiros por unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:45 SOB Nº 20170333701.
PROTOCOLO: 170333701 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704216849. NIRE: 13200213815.
RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 30/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento particular, na presença das duas testemunhas abaixo, em 01 uma via de igual teor, de acordo com as formalidades legais.

Manaus/AM, 23 de outubro de 2017.

Lourdes Reis Lauria

LOURDES REIS LAURIA
CPF nº 043.354.492-91

Andreia Lauria de Moura Sampaio

ANDREIA LAURIA DE M.SAMPAIO.
CPF nº 513.234.432.15

7º TABELIÃ DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos Joaquina, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: www.cartoriofioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
LOURDES REIS LAURIA
Dou fé Em Testemunho da Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM RECFIR000451DOCX1YAUA5NZKH50 Data/Hora 25/10/2017 11:22:08
Emitido por HITALLO JUNIO SOCORRO PEREIRA - ESCREVENTE TOTAL R$ 6,00 Valide em cidadao.portalseloam.com.br.

7º TABELIÃ DE NOTAS FIORETTI - Belª. Juliana de Sá Fioretti
Av. Carlos Joaquina, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
SITE: www.cartoriofioretti.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de
ANDREIA LAURIA DE MOURA SAMPAIO
Dou fé Em Testemunho da Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM RECFIR000451DEDY5BSSYI69ZH174 Data/Hora 25/10/2017 11:22:11
Emitido por HITALLO JUNIO SOCORRO PEREIRA - ESCREVENTE TOTAL R$ 6,00 Valide em cidadao.portalseloam.com.br.

Testemunhas:

Andreza de Souza Silva

ANDREZA DE SOUZA SILVA
CPF nº 638.689.032-91

Eliete de Souza Silva

ELIETE DE SOUZA SILVA
CPF nº 074.113.162-53

Hitallo Junio Socorro Pereira
Escrevente Autorizado

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017 12:45 SOB Nº 20170333701.
PROTOCOLO: 170333701 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704216849. NIRE: 13200213815.
RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 30/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação